



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 26/04/2023 09:11:39.593 - Mesa

PL n.2150/2023

**PROJETO DE LEI N.º**  
**DE 2023**  
(Do Sr. Bruno Ganem)

Institui a Campanha de Conscientização sobre otite em animais domésticos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituída, em todo território nacional, a Campanha de Conscientização sobre otite em animais domésticos, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre as causas, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.

Art. 2º - São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:

I - Divulgação das causas mais comuns da otite em animais domésticos, como a proliferação de fungos, bactérias ou parasitas;

II - Publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como coceira intensa e vermelhidão nas orelhas, balançar frequente da cabeça, surgimento de secreção amarelada ou escura;

III - Disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário;

IV - Incentivo à adoção de medidas de prevenção, como proteger as orelhas do animal durante o banho, manter a limpeza do canal auditivo externo, não deixar que os cães passem com o tronco para fora do carro para que o vento não penetre no canal auditivo.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 26/04/2023 09:11:39.593 - Mesa

PL n.2150/2023

Art. 3º - A campanha de conscientização sobre otite em animais domésticos poderá contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação em rádios, televisões, jornais e mídias sociais, além de disponibilizar materiais informativos em unidades de saúde e escolas.

Art. 5º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios preservar as florestas, a fauna e a flora". Ainda, o artigo 24 estabelece que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição".

No mesmo sentido, o artigo 225 do mesmo diploma prescreve que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", a este incumbindo o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

A otite é a popular inflamação de ouvido, que costuma ter origem infecciosa, parasitária, fúngica ou seborreica. Se não for bem tratada, pode se agravar e provocar uma meningite ou até infecção generalizada, dois males capazes de matar.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 26/04/2023 09:11:39.593 - Mesa

PL n.2150/2023

Quando há uma otite, o que fica mais evidente é a coceira das orelhas e o balançar frequente da cabeça. Secreção amarelada ou escura também pode indicar que a infecção está instalada e latente.

Felizmente, algumas medidas podem ser adotadas como forma de prevenção, como proteger as orelhas do animal durante o banho, manter a limpeza do canal auditivo externo, não deixar que os cães passem com o tronco para fora do carro para que o vento não penetre no canal auditivo.

Ao perceber qualquer sintoma, o tutor deve procurar um especialista imediatamente, pois somente o veterinário saberá diagnosticar e indicar o melhor tratamento (disponível em: <https://saude.abril.com.br/bem-estar/as-6-doencas-mais-comuns-em-caes-e-gatos/>).

Neste sentido, é importante que o Poder Legislativo institua a Campanha de Conscientização sobre otite em animais domésticos como forma de política pública a ser implementada para informar a população, a fim de se evitar o sofrimento dos animais pela doença.

Portanto, pelos motivos explicitados anteriormente, solicito apoio dos nobres Pares, na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2023.

Deputado BRUNO GANEM  
PODE/SP

(P\_125319)



\* C D 2 3 4 3 8 4 6 9 9 6 0 0 \*

